

AUTOR: MESA DIRETORA**RESOLUÇÃO Nº061 de 08 de Dezembro 1998**

SÚMULA: Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar na Sessão Legislativa de 1999, e dá outras providências.

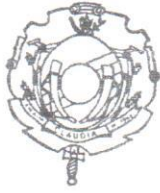
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo 78 do Regimento Interno da Casa, faz saber que o colendo plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para a Sessão Legislativa de 1999, ficam assim estabelecidas:

I - FEVEREIRO	DIAS	15 - 16
II - MARÇO	DIAS	08 - 09 e 22 - 23
III - ABRIL	DIAS	05 - 06 e 19 - 20
IV - MAIO	DIAS	10 - 11 e 24 - 25
V - JUNHO	DIAS	07 - 08 e 21 - 22
VI - AGOSTO	DIAS	09 - 10 e 23 - 24
VII - SETEMBRO	DIAS	06 - 08 e 20 - 21
VIII - OUTUBRO	DIAS	04 - 05 e 18 - 19
IX - NOVEMBRO	DIAS	08 - 09 e 22 - 23
X - DEZEMBRO	DIAS	06 - 07 e 13 - 15

Parágrafo Único - Ocorrendo feriados, ponto facultativo ou qualquer outra causa que impeça a sua realização, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou data indicada pelo Plenário.

Art. 2º - A Câmara de Vereadores poderá ser convocada Extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara, por Comissão representativa da Câmara ou a Requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de Urgência ou interesse Público relevante.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, 856 - Cláudia-MT. FONE - (065) 546-1337 E 546-1399

Resolução nº 061 – Fls. 02

Art. 3º - Salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de comparecer à Terça parte das Sessões previstas no Artigo 1º desta Resolução sob pena de perda de Mandato.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA, MT. em 08 de Dezembro de 1.998.

FLORINDA DAL MORO FORMIGONI
1ª Secretária

ALTAMIR KÜRTEEN
Presidente